FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, , Palmas
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 674/2021

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/19247/8106

Empreendedor

Nome: PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICO LTDA

CPF/CNPJ: 76904911000105

Endereço: Avenida Aderbal Ramos da Silva, 115, Palmas

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LTDA - 76904911000105

Localizado em

Endereço: Av. ADERBAL RAMOS DA SILVA, 115, Palmas

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 742826.487, Y 6975421.089

Descrição do Empreendimento

Desmonte de rochas graníticas (matacões) para a instalação de galpão no terreno inscrito e matriculado sob o N. 39.453 - CRI Biguaçu/SC. Projeto do galpão aprovado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - Processo N. 2275/2018.

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante para desmonte de rochas graníticas

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 8030/2021 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 17 de Fevereiro de 2021** e é **válida até 17 de Fevereiro de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 17 de Fevereiro de 2021

Luana Mara Soares
Diretora de Licenciamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 17/02/2021 14:24:56